



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço técnico para elaboração do Inventário Turístico e do Plano de Turismo do Município de São Mateus, de acordo com a Lei 11.771 de 2008, que dispõe sobre a política nacional de Turismo, afim de atender a Secretaria de Turismo.

2. Da Justificativa

O município de São Mateus, que compõe a região turística do Verde e das Águas, é uma importante região nos segmentos de ecoturismo e sol e mar. Por ser o segundo município mais antigo do país, possui forte apelo histórico devido aos seus registros e acervos culturais e arquitetônicos.

Com cerca de cento e trinta mil habitantes, o município conta também com uma população flutuante advinda da exploração e produção de petróleo e de estudantes universitários dos Campi da UFES – Universidade Federal do Espírito Santo e do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo, polos das instituições no norte Capixaba.

Assim como a Bahia, o Espírito Santo também faz parte da rota das Baleias Jubartes. Elas podem ser vista entre os meses de junho e novembro, quando chegam da Antártida para se reproduzirem e amamentar os seus filhotes nas águas quentes do extremo sul baiano. O Turismo de Observação das baleias fornece serviços diretos de geração de emprego e renda e hoje já é uma alternativa econômica importante ao redor do mundo – e também no Brasil - para centenas de comunidades costeiras. O Instituto Baleia Jubarte capacita guias, monitores e tripulação para oferecer o passeio com segurança.

A ilha conta também com uma Base Avançada do Centro Tamar, do ICMBio, que torna essa faixa litorânea parte de área de proteção ambiental e funciona como agente catalizador de várias iniciativas de desenvolvimento da população local. No momento o projeto encontra-se fechado à visitação pública por conta do Decreto Estadual Nº 4.838-R/2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A Ilha de Guriri, importante balneário do município, chega a receber cerca de trezentas mil pessoas ao ano, atraídas por suas belas praias e shows musicais e é referência no Carnaval,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

acolhendo nessa ocasião, turistas de todo o Brasil e também do exterior.

Com tantos atrativos, embora São Mateus seja reconhecido por seu potencial turístico na região do Verde e das Águas não conta, ainda, com um Plano Municipal de Turismo que planeje, organize e integre os diversos setores envolvidos orientando seus atores de forma sustentável e trabalhando para a qualificação da população local, ensejando em melhoria de qualidade de vida, em curto, médio e longo prazos.

3. Da Especificação dos Serviços

A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, conforme metodologia e etapas descritas a seguir.

3.1 Princípios da Metodologia

3.1.1 Planejamento estratégico do turismo;

3.1.2 Planejamento participativo e integrado com a Secretaria de Turismo, COMTUR, iniciativa privada, Secretarias de Obras e Meio Ambiente e demais entidades em, no mínimo, 3 (três) fases: apresentação e coleta de dados, acompanhamento de dados e devolutiva do plano;

3.1.3 Desenvolvimento sustentável visando o crescimento do turismo, melhorando a qualidade de vida dos moradores e com o menor impacto ao Meio Ambiente possível.

3.2 Etapas de Desenvolvimento

3.2.1 1ª Etapa: Planejamento

- Entrega do detalhamento do Plano de Trabalho contendo a apresentação do Cronograma, prazos e datas, detalhamento da metodologia em cada etapa, apresentação da equipe técnica, definição, juntamente com a Secretaria de Turismo, a quantidade de visitas *in loco*, informando para quais atividades e por quanto tempo (sendo no mínimo três reuniões presenciais);
- Reunião presencial ou virtual com os envolvidos no processo (secretarias de turismo, de obras, meio ambiente, comunicação, COMTUR) para apresentação e alinhamento do planejamento geral do projeto.

3.2.2 2ª Etapa: Levantamento dos principais equipamentos da oferta turística / Inventário Turístico no Município de São Mateus, incluindo toda a área rural com grande potencial turístico.

- Estudo dos principais equipamentos turísticos existentes (comércios, hotéis, pousadas, chalés, entre outros equipamentos que contém ligação direta ou indireta com o setor turístico), registros da Prefeitura do Município, aplicação de questionários a uma população de turistas na localidade, entrevistas com pessoas ligadas à área, pesquisas *in loco*, visitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

técnicas nos principais atrativos, nas associações e nos próprios estabelecimentos. As metodologias devem seguir as orientações do INVTUR – Sistema de Inventariação da Oferta Turística do Ministério do Turismo;

- Pesquisa da demanda real e potencial;
- Estudo do planejamento estratégico do Município de São Mateus;
- O estudo e levantamento das informações deverão ser realizados por profissional treinado e capacitado;
- Levantamento dos roteiros turísticos em operação;
- Levantamento da situação da sinalização turística do município;
- No momento das pesquisas in loco, a Contratada deverá auxiliar no cadastro do estabelecimento/equipamento turístico no Cadastur, para os casos que não tenham;
- Os dados coletados deverão ser disponibilizados à Secretaria de Turismo de forma integral, comprovando os resultados gerados.

3.2.3 3ª Etapa: Diagnóstico do inventário da oferta turística e de dados disponíveis em fontes secundárias.

- Análise dos dados obtidos nas pesquisas realizadas, não se limitando ao resultado quantitativo e qualitativo, mas das ofertas e demandas turísticas de todo município, suas classificações, quantidade de equipamentos turísticos regulamentados, quantidade de equipamentos com e sem Cadastur, análise de infraestrutura geral, turística e de apoio ao Município;
- Relação de toda legislação vigente relacionada ao Turismo;
- Estudo do material promocional turístico existente;
- Análise do Inventário anterior;
- Impacto do turismo nos empregos formais gerados no município;
- Análise da oferta turística e dos atrativos potenciais em função das aptidões e da vocação do destino;
- Análise do nível de integração do município com municípios vizinhos/ regionalização do turismo;
- Análise dos destinos competidores;
- Análise do ambiente externo e do ambiente setorial, principalmente no que diz respeito ao durante e pós pandemia de COVID-19;
- Definição da SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças).

3.2.4 4ª Etapa – Prognóstico e Proposta das Diretrizes

- Reunião com os envolvidos (Secretaria de Turismo, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, COMTUR e Trade são essenciais nesta fase) para apresentação do diagnóstico e debate sobre a visão de futuro (prognóstico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Proposta de Diretrizes e Projetos prioritários para o desenvolvimento sustentável do turismo e o enfrentamento às consequências da crise promovida pela pandemia do COVID19;
- Serão estimados os recursos para cada ação, definição da SWOT, definição das estratégias e diretrizes, responsabilidades, prioridades e prazos;
- Elaboração de ao menos três projetos de roteirização turística e no município;
- As estratégias deverão englobar todas as possibilidades de melhorias, inclusive de alterações nas Leis existentes, ou mesmo criação de novas Leis;
- Deverá ser gerado um relatório documentando toda esta etapa.

3.2.5 5ª Etapa – Elaboração do Plano Municipal de Turismo

- Elaboração do documento Plano Municipal de Turismo contendo o resultado consolidado de todas as fases acima mencionadas, metodologia utilizada, deixando claro qual era o cenário do turismo no município no início do projeto e todas as ações necessárias para o seu desenvolvimento sustentável, contendo os detalhamentos necessários. Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.6 6ª Etapa – Entrega

- Inventário:
WebSite: gestão por 6 (seis) meses;
Caderno impresso: 1000 (hum) mil;
Catálogo impresso: 1000 (hum) mil;
Documento digital.
- Plano Municipal:
Documento Digital.

4. Da Execução dos Serviços

Executar e acompanhar os serviços, objetos deste Termo de Referência, com padrão de qualidade orientado por:

- Visitas técnicas regulares;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário;
- Realização de reuniões e oficinas para alinhamento e definição de programas e ações.

5. Da Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0150015010.04122016.32.001 – 33903900000 – Ficha 0000011 – Fonte de Recurso 1001

6. Da modalidade da Contratação

Técnica e preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

7. Da Fundamentação

O presente estudo visa atender o que estabelece no Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, Art. 3º, III, da lei nº 10.520/02, Art. 3º, IV, Art. 8º, I, e Art. 14, I e II do Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 040/2020 e Instrução Técnica de Consulta nº 038/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8. Da Qualificação Técnica

7.1 Operacional

a) Comprovação de que o licitante é empresa especializada na prestação de serviço com

características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência;

b) Relação de profissionais que atuarão na execução do contrato, acompanhado de declaração

expressa de sua disponibilidade, que deverão possuir a seguinte qualificação mínima:

b.1) 01 Coordenador técnico, com nível de Doutorado com graduação em Turismo;

b.2) 01 Coordenador de campo, com nível de Mestrado com graduação em qualquer Engenharia;

b.3) Pesquisadores de Campo – admitindo-se profissionais com formação escolar de, no mínimo, ensino médio, com treinamento aplicado pela equipe da empresa licitante com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início de cada etapa.

7.2 Profissional

a) O responsável técnico indicado deverá comprovar que executou/prestou, sem restrição, serviço em projeto de Turismo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

b) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

c) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

9. Da Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações previstas no item 3 deste documento;
- b) validade da proposta comercial a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação;
- c) metodologia do cálculo para formulação da proposta comercial, discriminando as fontes de pesquisa.

10. Dos prazos de Entrega

Para a construção de soluções de um turismo de integração ambiental, sustentável e competitivo no município de São Mateus, a devolutiva do trabalho deverá se dar em duas etapas:

- **1ª Etapa:** Inventário Turístico – em, no máximo, 06 (seis) após a assinatura do contrato;
- **2ª Etapa:** Plano de Turismo – em, no máximo 06 (seis) meses após a conclusão do Inventário Turístico.

11. Do acompanhamento da execução dos serviços

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME	Ana Cristina Sarcinelli Gama	Yohann Wagne Doná Telles
DECRETO NOMEAÇÃO	12.543/2021	12.192/2019
MATRÍCULA	7.342.401	7.170.402
CARGO	Assessora Técnica I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionada	Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12. Das obrigações da contratada

- Efetuar os serviços de acordo com o indicado no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Acatar a fiscalização dos serviços contratados, por pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato, cujas solicitações deverão ser atendidas, bem como comunicar a contratante qualquer irregularidade detectada;
- Disponibilizar suporte e assessoria *in-loco*, por telefone e/ou remotamente, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo
- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação econômica;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a prestação dos serviços do objeto contratado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Os preços propostos já prevêm encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de São Mateus;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços, objeto deste TR, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do serviço, dando ciência ao CONTRATANTE e respondendo integralmente por sua omissão;
- A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços;
- A CONTRATADA responderá por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, bem como pelo uso de material de propriedade intelectual alheio;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

13. Das obrigações do contratante

- Prestar informações à contratada que assegurem o bom andamento dos trabalhos;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da contratada, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;
- Disponibilizar a empresa a ser contratada local - espaço físico e mobiliário - para a realização das atividades a serem desenvolvidas com estrutura física compatível ao objeto deste documento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato, no prazo pactuado.

14. Das medidas acauteladoras

Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999.

15. Dos pagamentos

- A nota fiscal deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Serviço;
- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS;
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

São Mateus, 09 de agosto de 2021.

ADRIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

DECRETO Nº 12.450/2021



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de Turismo